PREFEITURA DE
PARIPIRANGA
JUNTOS CONSTRUÍNDO O FUTURO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
GABINETE DO PREFEITO

Recebi em:
06 08 2019
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Maria Creuza dos Santos Andrade
Secretaria Administrativa Portaria 01/2019

Paripiranga, 05 de agosto de 2019.

Oficio nº 134/2019
REF: Encaminha PL 09/2019.

AO EXMO. SR. JOSÉ ALOISIO VIRGENS SANTA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ilmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, desde já, sirvo-me do presente expediente para encaminhar a esta casa o Projeto de Lei 09/2019, que "autoriza a abertura de Crédito Especial" para atender obrigações orçamentárias relativas ao Consórcio Público com os municípios pertencentes à Região do SEMIÁRIDO NORDESTE II e adjacência – CISAN.

Sem mais, terminamos renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Mensagem n.º 10/2019.
Paripiranga - Ba, 05 de agosto de 2019.

Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei, em apenso, para autorização de abertura de Crédito Adicional Especial.

O referido projeto se faz necessário por não conter no orçamento a ação orçamentária referente ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II - CISAN**, ao qual o município passou a fazer parte, através da Lei Municipal 08/2019 de 24 de junho de 2019.

É oportuno esclarecer que o referido Crédito não implicará em acréscimo ao valor total do Orçamento, conforme poderá ser verificado no corpo do Projeto de Lei.

Certo de que a proposta merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa, reafirmo, na oportunidade, meus protestos de consideração e apreço.

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
VER. JOSÉ ALOÍSIO VIRGENS SANTA ROSA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
PARIPIRANGA - BA

PREFEITURA DE PARIPIRANGA
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Recebi em:
06 08 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Maria Creuza dos Santos Andrade
Secretaria Administrativa Portaria 01/2019

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial destinado à criação de ação orçamentária, a ser incorporada ao Programa de Trabalho da Secretaria, conforme especificado no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo único - Os recursos para atender à abertura do crédito especial de que cuida este artigo decorrerão da anulação parcial ou total de dotações, em igual valor, e em conformidade ao disposto na Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, no artigo 43 e seus parágrafos, conforme Anexo II, que também integra esta lei.

Art. 2º - Diante das alterações orçamentárias decorrentes da abertura deste crédito especial, ficam atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021 e das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

Art.3º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) na referida Unidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, EM 05 DE AGOSTO DE 2019.

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo II
CRÉDITO ESPECIAL

ORÇAMENTO FISCAL E/OU SEGURIDADE SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT.REC.	Em R$ VLR. ANULA
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
17.512.008.2.009	CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			
	Out. Desp. Pessoal dec. Contratos de Terc.	3390.34	0.1.00	12.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA			12.000,00
	TOTAL DO ANEXO			12.000,00

PREFEITURA DE PARIPIRANGA
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO!

Anexo I
CRÉDITO ESPECIAL

ORÇAMENTO FISCAL E/OU SEGURIDADE SOCIAL

Em R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR. SUPLEMENTA
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04.122.008.0.000	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II - CISAN			
	Rateio pela participação em Consórcio Público	3171.70	0.1.00	500,00
	Rateio pela participação em Consórcio Público	3371.70	0.1.00	11.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3393.39	0.1.00	500,00
	TOTAL DA SECRETARIA			12.000,00
	TOTAL DO ANEXO			12.000,00

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 09/2019

"Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.".

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de crédito especial para atender a legislação específica da regra orçamentária e abrir despesa não existente no orçamento. O projeto consta a fonte de recursos e o órgão de onde será remanejado e para qual finalidade está destinando o crédito especial. Portanto, cumprindo as exigências legais, este projeto visa garantir recursos para a participação do Município de Paripiranga no Consorcio Territorial de Infraestrutura do Semiárido Nordeste II, nestes termos é de grande importância para o município e o desenvolvimento local.

Em síntese é o relatório.

2 – DA APRECIAÇÃO DOS ASPECTOS JURÍDICOS DE CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO Nº 11/2019

. O projeto n° 09/2019 dispõe sobre a abertura de crédito especial para atender a legislação específica da regra orçamentária e abrir despesa não existente no orçamento. O projeto cumpre todas as exigências em seus aspectos jurídicos constitucionais e legais.

3 – DA TÉCNICA LEGISLATIVA E DA REDAÇÃO

O presente projeto encontra-se adequando à técnica legislativa e às regras gramaticais não havendo sugestões a serem propostas.

5 - DO PROCESSO LEGISLATIVO

O Projeto de Lei nº 09/2019, possui natureza de Lei Ordinária, sendo de iniciativa do Executivo Municipal, e será submetido a dois turnos de discussão e votação, dependendo para a sua aprovação, do voto favorável da maioria simples do Plenário.

Após aprovação será encaminhado ao Prefeito Municipal para manifestação sobre sanção ou veto.

6 - DO VOTO

Pelas razões acima expostas os membros da Comissão de Justiça e Redação, por unanimidade de votos, aprovam o presente parecer opinando pela constitucionalidade e legalidade do presente Projeto de Lei nº 09/2019, bem como, pela estrita observância aos aspectos de técnica legislativa e redação.

Deve, o Projeto de Lei nº 09/2019, ser submetido à apreciação soberana do Plenário desta Casa de Leis, em dois turnos de discussão e votação, dependendo para a aprovação de maioria simples dos membros da Câmara de Vereadores. Aprovado o projeto deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal para exercício da prerrogativa de sanção ou veto. É o parecer, pela aprovação do Projeto nº 09/2019.

Paripiranga - BA, 30 de Agosto de 2019.

José Wilson de Santana
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Raphael Lima Santana
Relator da Comissão de Justiça e Redação

Alexandre Magno Rodrigues de Oliveira
Membro da Comissão de Justiça e Redação

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA
Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000
Tel/Fax (oxx75) 3279-3074

DESPACHO N° /2019

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Presidente da Câmara Municipal de Paripiranga, Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 38, do Regimento Interno, encaminha a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 09/2019 "autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências"**.

Ficam cientes os Presidentes das Comissões de Justiça e Redação e de Fiscalização, que o prazo para emissão de parecer pelas comissões sobre o projeto de lei nº 09/2019, será de 10 dias, prorrogável por igual período, conforme disposto no Art. 39 do Regimento Interno.

Esgotado o prazo sem a apresentação do parecer pelas Comissões ficam advertidos os Srs. Presidentes que o projeto poderá ser encaminhado ao Plenário sem o respectivo Parecer, para ser submetido a votação, nos termos do Art. 39, § 2º do Regimento Interno

Comunicações necessárias pela Secretaria.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Paripiranga-BA, 20 de agosto de 2019.

José Aloisio V. Sta Rosa
José Aloisio Virgens Santa Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Paripiranga/BA

20/08/2019 José Wilson de Santana
Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Ciente em:

Ciente em 20-08-2019
Presidente da Comissão de Fiscalização
Ciente em:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA
Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000
Tel/Fax (oxx75) 3279-3074

DESPACHO Nº /2019

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Presidente da Câmara Municipal de Paripiranga, Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 38, do Regimento Interno, encaminha a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 09/2019 "autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências**".

Ficam cientes os Presidentes das Comissões de Justiça e Redação e de Fiscalização, que o prazo para emissão de parecer pelas comissões sobre o projeto de lei nº 09/2019, será de 10 dias, prorrogável por igual período, conforme disposto no Art. 39 do Regimento Interno.

Esgotado o prazo sem a apresentação do parecer pelas Comissões ficam advertidos os Srs. Presidentes que o projeto poderá ser encaminhado ao Plenário sem o respectivo Parecer, para ser submetido a votação, nos termos do Art. 39, § 2º do Regimento Interno

Comunicações necessárias pela Secretaria.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Paripiranga-BA, 20 de agosto de 2019.

José Aloisio V. Sta Rosa

José Aloisio Virgens Santa Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Paripiranga/BA

20/08/19 José Wilson de Santana

Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Ciente em:

Ciente em 20-08-2019

Presidente da Comissão de Fiscalização
Ciente em: